



Sumário

DECRETOS.....	2
AVISOS	3
ATOS DO LEGISLATIVO	24



DECRETOS
DECRETO Nº 174/2018

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 843/2017, de 23 de novembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.361,69 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, assim especificado:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0200- EXECUTIVO MUNICIPAL

0204-Departamento de Administração e Finanças

04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias

2015-33.90.93.00-Indenizações e Restituições	R\$	99,17
--	-----	-------

03 –FUNDOS ESPECIAS

0305 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1200.2.040 – Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência

2016-33.90.93.00- Material de Consumo	R\$	<u>4.262,52</u>
---------------------------------------	-----	-----------------

R\$	4.361,69
------------	-----------------

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação assim especificados:

64- Execução de Serviços de Recape Asfáltico	R\$	99,17
--	-----	-------

941- Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	R\$	<u>4.262,52</u>
---	-----	-----------------

Total	R\$	4.361,69
--------------	------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 05 de novembro de 2018.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2018

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 843/2017, de 23 de novembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.343,62 (nove mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, assim especificado:

0300 – FUNDOS ESPECIAIS

0303 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.2.033–Manutenção de serviços Públicos de Saúde

33 – Programa de Qualificação dos Conselheiros de Saúde

2034- 33.90.30.00- Material de Consumo	R\$	5.994,07
--	-----	----------

10.301.1300.1.023 – Reequipar a Área da Saúde Pública

2033- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	<u>3.349,55</u>
--	-----	-----------------

Total	R\$	9.343,62
--------------	------------	-----------------

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício das seguinte fonte:

33- Programa de Qualificação dos Conselheiros Pub. de Saúde(Excesso)	R\$	82,43
--	-----	-------

33- Programa de Qualificação dos Conselheiros Pub. de Saúde(Superávit)	R\$	<u>9.261,19</u>
--	-----	-----------------

Total	R\$	9.343,62
--------------	------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 09 de novembro de 2018.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 171/2018

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 843/2017, de 22 de novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, assim especificados:

0200 - Poder Executivo Municipal	
0204 - Departamento de Administração e Finanças	
04.123.1051.2.008 – Manutenção das Atividades Financ. e Fazendaria	
000- Recursos Ordinários Livres	
62-33.90.93.00- Indenizações e Restituições	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 2º – Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - Poder Executivo Municipal	
0205 - Departamento de Educação e Cultura	
12.306.1400.2.010 – Manutenção da Merenda Escolar	
000- Recursos Ordinários Livres	
79-33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição	R\$ 3.000,00
T O T A L	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 05 de novembro de 2018.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISOS**EDITAL RETIFICADO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2018
PREGÃO Nº 035/2018

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a Contratação de empresa para locação e instalação de decoração natalina, luzes, árvore e estruturas para o natal 2018 neste Município, exclusivamente para microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14 de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 035/2018, devendo a proposta e documentação ser protocolados até às 13h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 14/11/2018, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 14h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 01/11/2018 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ou através do site: formosadooeste.pr.gov.br, módulo: Licitações, informações pelo telefone (44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 30 de outubro de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 035/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de decoração natalina, luzes, árvore e estruturas para o natal 2018 neste Município de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, Anexo I.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ: _____ e-mail _____
telefone _____, endereço _____, CEP: _____

Recebemos, através do acesso ao sítio www.formosadoeste.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Senhor Licitante,

Caso não tenha baixado o Edital por meio do sítio www.formosadoeste.pr.gov.br, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do telefone (44) 3526 1122 ou endereço eletrônico comprasformosadoeste@hotmail.com, objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste e a licitante. O não encaminhamento do recibo exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO

www.formosadoeste.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2018**

MODALIDADE PREGÃO Nº. 035/2018 (PRESENCIAL)

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Formosa do Oeste torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2016 e alterações propostas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com as Solicitações de Licitação constantes dos autos do processo administrativo que instrui o presente procedimento, realizará licitação na modalidade Pregão, MENOR PREÇO POR LOTE, **para Contratação de empresa especializada para locação de material para decoração natalina, luzes, árvore e estruturas para o natal 2018 neste município de Formosa do Oeste - PR, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.2. A Prefeitura do Município de Formosa do Oeste no intuito de decorar a cidade para as festividades natalinas, tendo em vista que não possui este material, decide abrir essa licitação para locar luzes, árvore e decoração de natal para enfeitar a praça municipal.

1.3. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS
- II. ANEXOS

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14:00 horas no dia 14 de novembro de 2018** na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111.

2.2. Os envelopes deverão ser protocolados até às **13:45 horas do dia 11 de novembro de 2018**, no setor de protocolos na recepção da prefeitura O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no *Item 05* do presente Edital.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.



3.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

3.4. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos é o mesmo do protocolo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

4.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

5.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário

previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

5.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 11 das Cláusulas Editalícias.

5.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

5.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

5.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

6. CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- III. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII. Elaboração de ata;
- VIII. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o

ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE
FORMOSA DO OESTE - PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº. 035/2018

ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE
FORMOSA DO OESTE - PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº. 035/2018

NOME DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:



caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município de acordo com o item 11.4 deste edital.

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

7.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo II*);
- IV. Declaração de fatos impeditivos e supervenientes, conforme Modelo Anexo IV.
- V. Conter Declaração de MPE (quando for o caso), **com firma reconhecida do contador responsável pela empresa que a mesma é enquadrada no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que deseja beneficiar das prerrogativas nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014**, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPEs, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

7.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

8. PROPOSTAS

8.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

8.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

8.3. As proponentes deverão requerer junto à Divisão de Compras o KIT PROPOSTA, no qual enviarão CD ou pen drive, juntamente com a proposta no envelope n.º 1, requisito indispensável a sua participação.

8.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor do lote ou global superior ao valor máximo previsto no *Item 2.1* do Termo de Referência;

8.5. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

8.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

8.8. Os valores unitários de referência poderão ser adequados de acordo com as necessidades da Licitante, desde que não ultrapasse o valor máximo para o lote e o valor máximo global constante no presente Termo de Referência.



8.9. Tendo em vista que o julgamento da presente Licitação será o menor preço global, o qual engloba todos os itens descritos no Termo de Referência, a Licitante deverá obrigatoriamente incluir todos os itens em sua proposta. A não cotação de quaisquer dos itens ou lotes não desobriga a Licitante de fornecê-los, mesmo que sem custo, porém, não poderá haver acréscimo no valor total previsto para cada lote, sujeitando-se à desclassificação de sua proposta.

9. FASE DE LANCES

9.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

9.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

9.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços. Os lances serão dados sobre o valor global da licitação.

9.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

9.11. A Licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada proporcionalmente, não podendo haver acréscimo no valor total de cada lote, sujeitando-se à desclassificação da mesma.

10. PREFERÊNCIA PELAS MPES

10.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 10.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 10.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 10.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, ato constitutivo ou estatuto, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, nos termos da legislação pertinente a cada tipo societário **(se for apresentado no credenciamento este item fica dispensado no envelope de HABILITAÇÃO).**
- II. Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo do presente Edital.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Declaração com as informações da celebração do contrato (Modelo Anexo VI)
- III. Declaração de entrega do objeto (Modelo Anexo VII)
- IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Modelo Anexo VIII).
- V. Atestado de Capacidade Técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante realiza ou realizou satisfatoriamente o fornecimento de material de expediente, pedagógico e informática constantes no Termo de Referência do Presente Edital.
- VI. Por razão dos itens elétricos deverá apresentar também: Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedida pela entidade profissional competente, e no caso de responsável contratado a Prova do vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

11.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

11.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. Não serão autenticadas cópias durante o

credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio; **As cópias dos documentos exigidos no presente edital poderão ser autenticadas por servidor designado, mediante apresentação do documento original até às 17h00min, do último dia útil que anteceder o dia da abertura dos envelopes. Neste caso serão aceitas apenas cópias legíveis e sem emendas e/ou rasuras”;**

11.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

11.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes, não se incluindo nesta regra os atestados de capacidade técnica e outros documentos que, por lei, não possuam validade.

11.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

11.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive nos termos do Item 15, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

11.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

12. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MPE

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. RECURSOS

13.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

13.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

14. PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Formosa do Oeste, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. ANEXOS

16.1. Integra esse edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Termo de Referência;



ANEXO II - Modelo de Procuração;
ANEXO III - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
ANEXO IV - Declaração de idoneidade;
ANEXO V - Declaração que não utiliza mão de obra de menores;
ANEXO VI - Declaração contendo informações para celebração do contrato;
ANEXO VII - Declaração de entrega do objeto;
ANEXO VIII - Declaração de quadro societário;
ANEXO IX - Minuta do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Formosa do Oeste poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

17.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

17.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Formosa do Oeste, PR.

Formosa do Oeste - Paraná, 30 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2018
MODALIDADE PREGÃO N.º. 035/2018

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura do Município de Formosa do Oeste no intuito de decorar a cidade para as festividades natalinas, tendo em vista que não possui este material, decide abrir essa licitação para locar luzes, árvore e decoração de natal para enfeitar a praça municipal.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para locação e instalação de decoração natalina, luzes, árvore e estruturas para o natal 2018 neste município de Formosa do Oeste - PR**, de acordo com as especificações e requisitos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	Árvore de mangueira luminosa montada em estrutura de ferro no superposte central da praça central medindo 19 metros de altura com mangueira luminosa 30 led/metro 13mm de diâmetro 360° na cor azul frio	CJ	1	24.000,00	24.000,00

		acompanha cabos de força e quadro de comando para ligação elétrica da árvore junto a rede de distribuição, instalado e com anotação de responsabilidade e técnica. Tensão 220V.				
1	2	Bola de natal fabricada em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente e 50cm colorida.	Un	2	198,0000	396,00
1	3	Bola de natal fabricada em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente e 90cm colorida.	Un	2	490,0000	980,00
1	4	Caixa de presente com laço fabricada em fibra de vidro com pintura automotiva de autobrilho medindo aproximadamente e 0,90x0,70x0,70 colorida.	Un	1	730,0000	730,00
1	5	Figura "Caixa de Presente Iluminada" produzida em estrutura de perfil quadrado 15x15 e ferro chato de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com pintura eletrostática a pó na cor branca. Aplicação de mangueira luminosa 30led por metro, 13mm de diâmetro com visão 360° na cor warm, cordão 100 led branco com fio transparente com efeito flash, cordão 100 led branco com fio branco fixo e laço com cordão 100	Un	1	9.000,00	9.000,00



		led azul com fio vermelho fixo. Medidas aproximadas 2,70x2,25x2,25m com passagem e janelas laterais. Tensão 220V.				
1	6	Figura Luminosa "Sino Duplo" com laço confeccionada em ferro chato e pintura eletrostática a pó resistente a intempéries, contornado com mangueira luminosa incandescente cor vermelha e amarelo 220V medindo 1,70x1,70m.	Un	1	400,0000	400,00
1	7	Grama Sintética. Altura da fibra: 12mm (1,2cm). Largura Rolo: 2m. Comprimento Rolo: até 40m. Peso: 1,23Kg/m². Fibras: Fibrilada 100% polietileno - Verde.	m2	80	48,2000	3.856,00
1	8	Painel "Feliz Natal" luminoso confeccionado em armação de ferro chato e perfil 15x15 com pintura eletrostática a pó na cor branca, contornado por mangueira luminosa 30LED 360° 13mm na cor WARM medindo aproximadamente e (0,80x4,50cm) com cabo de força LED e plug macho. Tensão 220V.	CJ	1	1.190,00	1.190,00
1	9	Photo Face em vacum form em forma de Papai Noel Medindo aproximadamente e 1,50x0,90x0,32.	Un	1	680,0000	680,00
1	10	Photo Face em vacum form em forma de Papai Noel Medindo aproximadamente e 1,70x0,80x0,40.	Un	1	750,0000	750,00
1	11	Photo Face em vacum form em forma de Papai Noel Medindo aproximadamente e 1,70x1,00x0,40.	Un	1	700,0000	700,00
1	12	Refletor LED 50W Azul.	Un	15	189,0000	2.835,00

1	13	Tubo LED 100cm snowfall azul.	Un	375	40,5000	15.187,50
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						60.704,50

2.2. A licitante vencedora obrigará-se a entregar os serviços e materiais, objeto desta licitação, montados e instalados até dia 06 de dezembro de 2018 para teste e verificação, e a desmontagem deve ser realizada após o dia 08 de janeiro de 2019.

2.3. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- a) Veículo próprio, padrão caminhonete/caminhão com capacidade de 1500kg, acoplada com escada giratória de 12m e cesto, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Equipamentos de Proteção Individual;
- c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução dos serviços;

2.3.1. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

2.3.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

2.4. Os valores unitários de referência poderão ser adequados de acordo com as necessidades da Licitante, desde que não ultrapasse o valor máximo para o lote e o valor máximo global constante no presente Termo de Referência.

2.5. Tendo em vista que o julgamento da presente Licitação será o menor preço global, o qual engloba os serviços descritos no *Item 2.1* do presente Termo, a Licitante deverá obrigatoriamente incluir todos os lotes e itens em sua proposta, porém, poderá a seu critério, não apresentar valores para quaisquer um dos itens ou lotes. A não cotação de quaisquer dos itens ou lotes não desobriga a Licitante de fornecê-los, mesmo que sem custo, porém, não poderá haver acréscimo no valor total previsto para cada lote, sujeitando-se à desclassificação de sua proposta.

2.6. A Licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada proporcionalmente, não podendo haver acréscimo no valor total de cada lote, sujeitando-se à desclassificação da mesma.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1. Local de execução: Conforme determinado pela Secretaria solicitante.



3.2. Prazo: a entrega e montagem da decoração deverá ser feita até o dia 06 de dezembro do corrente ano, para verificação e análise da secretária responsável.

3.3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS por isso as propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

3.4. A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de atendimento à proposta.

3.5 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço licitado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- b) Os serviços realizados de maneira incorreta, incompleto ou insatisfatório deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de uma hora, contada da comunicação da rejeição;
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

4.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

4.3. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

4.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

4.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

4.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.9. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

5.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, conforme Portaria nº. 248/2018. Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR; podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

6.1.1. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

6.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

6.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;



6.1.4. Solicitar à Licitante e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.1.5. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

6.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Licitante, bem como os referentes a pagamentos.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Licitante, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

6.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

6.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a Licitante cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

6.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Licitante, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

6.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-**66.031,67** (Sessenta e seis mil trinta e um reais e sessenta e sete reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

7.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA	CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE
FONTE LIVRE	3390392300- Festividade e Homenagens	1376	000

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais/serviços requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 052/2018

Pregão n.º. 035/2018

contrato n.º. -----/2018

Autorização de Compras n.º. -----

9. PRAZOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. REVISÃO

10.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

10.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

11. REAJUSTE

11.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do contrato, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Formosa do Oeste notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, em caso de irregularidades na prestação dos serviços, que forem devidamente corrigidas em tempo hábil, não acarretando prejuízo à administração.



12.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na implantação, migração e conversão de dados, caso não obedeça o prazo estipulado de 8(oito) dias úteis;
- II. Na execução dos serviços, atendimento técnico ou da disponibilização dos softwares superior a 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pelo Município;
- III. No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

12.1.2.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, atendimento técnico ou da disponibilização dos softwares superior 05 (cinco) dias acarretará notificação e multa de mora calculada na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, cumulativamente com a multa do item 17.1.1.

12.1.2.2. A inexecução injustificada execução dos serviços, atendimento técnico ou da disponibilização dos softwares em um prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará na rescisão total do contrato e registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2009.

12.1.3. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

12.1.4. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

12.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

12.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

Formosa do Oeste - Paraná, 30 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROCURAÇÃO (sugestão)

A empresa, com sede e foro na, nº., (complemento, sala, etc), na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº., com inscrição Estadual sob nº., neste ato representada pelo (sócio-gerente, Administrador etc), Senhor, (qualificação pessoal), portador da Cédula da Identidade nº., expedida pelo (órgão expedidor), e inscrito no CPF sob nº., que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o (a) Senhor (a), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade nº., expedida pelo (órgão expedidor), e inscrito no CPF sob nº., (especificar a função na empresa), **endereço residencial**, a partir do dia ----/----/----- até ----/----/-----, a quem confere poderes específico para representar a outorgante junto ao Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para participar do Processo Licitatório nº. 052/2018, Modalidade Pregão nº. 035/2018, podendo praticar os atos concernente a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, (facultativo poderes para substabelecer), dando tudo por bom firme e valioso.

.....(local, de
de

Nome legível com assinatura com firma
reconhecida

(papel timbrado da proponente)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Processo Licitatório n.º 052/2018

Pregão n.º. 035/2018

..... (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º.
....., sediada (endereço completo), vem pelo presente
DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal
de (especificar se é microempresa ou empresa de
pequeno porte), e desejamos beneficiar das prerrogativas nos termos
da Lei Complementar n.º. 123/2006, sendo que no exercício anterior
apresentou uma receita bruta anual da ordem de R\$
(.....).

Local e data, _____, ___ de _____ de

(a) _____
(nome e identidade do representante legal)**Obs:** 1) Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como
empresa de

pequeno porte ou micro empresa.

2) Esta Declaração deverá ser entregue ao pregoeiro na abertura da
sessão;

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVINIENTES

Declaro para os devidos fins, como representante legal
instituído, que a empresa, inscrita no
CNPJ sob n.º. encontra-se devidamente regularizada quanto
aos documentos de habilitação e não existem fatos impeditivos
supervenientes à sua habilitação, assim como a empresa não foi
declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública,
para que se possibilite assim, sua participação no Processo Licitatório
n.º 052/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 035/2018,
instaurado pelo Município de Formosa do Oeste.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais
em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei n.º.
8.666/1993 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação
do presente Processo Licitatório.

..... local, de de 2018.

.....

(Nome e assinatura do Representante legal do
proponente)

CPF N.º.

RG N.º.)

(papel timbrado da proponente)

ANEXO V



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Licitatório n.º 052/2018

Pregão n.º. 035/2018

DECLARAÇÃO

..... (nome ou razão social do proponente), inscrito no CNPJ n.º., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

(papel timbrado da proponente)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Processo Licitatório n.º 052/2018

Pregão n.º. 035/2018

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP:
_____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ
n.º. _____, Inscrição Estadual n.º. _____,

Conta Corrente n.º _____ Agência _____ Banco _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º. _____, N.º. do telefone
_____ N.º. de fax da empresa _____, Email:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____
_____ Data de Nascimento _____
_____ Estado Civil _____ RG n.º _____ Órgão emissor
_____ CPF _____ Rua
_____ n.º _____ Bairro _____
Complemento _____ Cidade _____ Estado _____ CEP
_____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____ e-
mail _____

Local e data ____/____/____

..... (Nome e
assinatura do Representante legal do proponente)

CPF N.º.

RG N.º.)

(papel timbrado da proponente)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO**

Processo Licitatório n.º 052/2018

Pregão n.º. 035/2018



Declaramos para os devidos fins que
(nome ou razão social do proponente) inscrita no CNPJ ou
CPF sob nº., vem através desta declarar que fará a
entrega do objeto licitado, conforme previsto no Edital, bem como de
solicitação da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

..... de de

Nome do representante legal

RG e CPF

(papel timbrado da proponente)

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Processo Licitatório n.º 052/2018

Pregão n.º. 035/2018

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que
a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, através de seu representante legal, não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de ____ de _____ de _____

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do
proponente

CPF Nº.

RG Nº.

**ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2018**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20,



residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para locação e instalação de decoração natalina, luzes, árvore e estruturas para o natal 2018 neste município de Formosa do Oeste - PR**, de acordo com as especificações e requisitos abaixo:

LOTE 1 -					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO					00000

CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA ENTREGA DO OBJETO:

2.4. A licitante vencedora obrigará-se a entregar os serviços e materiais, objeto desta licitação, montados e instalados até dia 06 de dezembro de 2018 para teste e verificação, e a desmontagem deve ser realizada após o dia 08 de janeiro de 2019.

2.5. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- a) Veículo próprio, padrão caminhonete/caminhão com capacidade de 1500kg, acoplada com escada giratória de 12m e cesto, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Equipamentos de Proteção Individual;
- c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução dos serviços;

2.3.1. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

2.3.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito (CND) sob n.º _____, emitida em ___/___/___ com validade até ___/___/___, o Certificado de Regularidade do FGTS sob n.º _____, emitido

em ___/___/___ com validade até ___/___/___, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

3.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.3. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato.

3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.7. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

3.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.10. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.13. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.



4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, devidamente designados: **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 9.782.957-8, CPF n°. 086.982.179-23; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 013/2017 de 05/01/2017, **JOSE GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Diretor de Infraestrutura Municipal, portador do CPF n°. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 1.851.427-3 - SSP/PR, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

5.1.1. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

5.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

5.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

5.1.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

5.1.5. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

5.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao

Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

5.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

5.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a Contratada cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

5.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

5.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor da presente contratação é de R\$-xxx.xxx,xx, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	DOTAÇÃO
DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	449052520000- Veículos de Tração Mecânica	55	1702

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. O pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO



9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do contrato, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de X modelo x notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, em caso de irregularidades na prestação dos serviços, que forem devidamente corrigidas em tempo hábil, não acarretando prejuízo à administração.

10.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na implantação, migração e conversão de dados, caso não obedeça o prazo estipulado de 8 (oito) dias úteis;
- II. Na execução dos serviços, atendimento técnico ou da disponibilização dos softwares superior a 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pelo Município;
- III. No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

10.1.2.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, atendimento técnico ou da disponibilização dos softwares superior 05 (cinco) dias acarretará notificação e multa de mora calculada na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, cumulativamente com a multa do item 17.1.1.

10.1.2.2. A inexecução injustificada execução dos serviços, em um prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará na rescisão total do contrato e registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2009.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 17* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Formosa do Oeste - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 9/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 29/novembro/2018 as 09:01 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2018 que tem por objeto Contratação de empresa para execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 5cm; limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial); relocação de alambrado e demais serviços de acordo com a planilha de serviços., valor total da obra é de R\$ 63.057,92 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 05 de novembro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadoeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.
Formosa do Oeste, Segunda-Feira, 05 de novembro de 2018.
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**SEDU/PARANACIDADE - PAM****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.**

O MUNICÍPIO de **FORMOSA DO OESTE**, torna público que às 15:00 horas do dia 29/11/2018, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Pá Carregadeira S/ Rodas	1,00	340.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Douglas Vinicius Mequelin, Paraná, Brasil** - **Telefone: (044) 3526 - 1122** - **E-mail: comprasformosadoeste@hotmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço **Av. Severiano Bonfim dos Santos**, das 08:00 às 17:00 horas.

Formosa do Oeste, 09 de novembro de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 325, de 9 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 113 da Lei Complementar nº 13, de 19 de abril de 2012 (Regime jurídico dos Servidores Municipais), Resolve:

Art. 1º CONCEDER licença maternidade de 180 dias, de 2/01/2019 até 1º/07/2019, para a servidora **SUZANA DE ALMEIDA GARCIA**, matrícula funcional nº. 585-1, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Operacional", CBO 5142-10, nível 1 e referência 8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 9 de novembro de 2018.


Rinaldo Cremon
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 326, de 9 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa na letra a), inciso III do art. 19, resolve

CONCEDER,

Art. 1º Com fundamento no Art. 108, da Lei Complementar n.º 13, (dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Formosa do Oeste), a funcionária **SUZANA GARCIA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 585-1, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Operacional", CBO nº 5142-10, Nível 1, Referência 8, licença de 3 (três) meses, a título de prêmio por assiduidade, relativa ao período de 1º de outubro de 2013/2018.

Art. 2º A licença será usufruída no período de 2 de julho de 2019 a 1º de outubro de 2019.

Publique-se no órgão oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 9 de novembro de 2018.


Rinaldo Cremon
Presidente


**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 327, de 9 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno na letra a), inciso III do art. 19, Resolve:


Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a funcionária **SUZANA DE ALMEIDA GARCIA**, matrícula nº 585-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assistente Operacional", CBO nº 5142-10, nível 1, referência 8, período aquisitivo de 1º de outubro de 2017/18.

Parágrafo único. As aludidas férias será gozada a partir do dia 2 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 9 de novembro de 2018.


Rinaldo Cremon
Presidente

